



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.942, DE 16 DE JULHO DE 2014

Aprova o Termo de Convênio nº 32/2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, e o Município de Mogi das Cruzes - SP, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

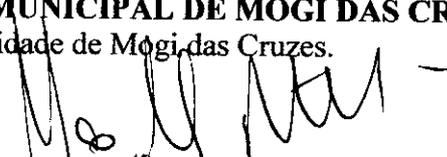
Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo a presente lei, o Termo de Convênio nº 32, de 30 de abril de 2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, e o Município de Mogi das Cruzes - SP, objetivando a implementação de Programa de Educação para o Trânsito junto às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal através do Projeto “Criança Segura no Trânsito”, na forma do respectivo Plano de Trabalho, que passa a constituir parte integrante desta lei.

Art. 2º O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

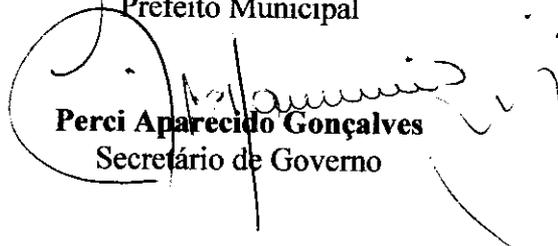
Art. 3º O objeto do Convênio de que trata esta lei será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.942/14 - FLS. 2

Nobuo Aoki Xiol
Secretário de Transportes

Dalciani Felizardo
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de julho de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Termo de Convênio nº 32/2014



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES-SP OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO JUNTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROJETO “CRIANÇA SEGURA NO TRÂNSITO”.

Considerando que compete ao DETRAN-SP, transformado em autarquia pela Lei Complementar nº 1.195 de 17 de janeiro de 2013 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 59.055 de 9 de abril de 2013, a coordenação de políticas públicas para apoiar e promover a educação para o trânsito, observando, no que couber, a Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 74 ao art. 79, cujo art. 76 trata sobre a educação no trânsito especificamente, como conteúdo programático curricular interdisciplinar obrigatório na pré-escola e nas escolas de Ensino Médio e Fundamental, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação;



20191-106

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Considerando a necessidade de celebração de convênios entre o Departamento Estadual de Trânsito e os Municípios Paulistas interessados, objetivando a implementação de ação conjunta entre os partícipes, para o atendimento de uma política pública para educação no trânsito voltado às escolas do Ensino Fundamental Público da rede Municipal;

O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), neste ato representado pela sua Diretora Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do DETRAN-SP, Senhora **Neiva Aparecida Doretto**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 9.759.332-1, inscrito no CPF/MF n.º 018.654.548-77, consoante Lei Complementar nº 1195/2013 e Decreto Estadual nº 59.055/2013, e o município de **Mogi das Cruzes-SP**, representado por seu Prefeito **Sr. Marco Aurélio Bertaiolli** celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio entre o DETRAN-SP e o município de **Mogi das Cruzes-SP**, a participação de profissionais da educação nas turmas do curso “CRIANÇA SEGURA no Trânsito Online” e cessão de uso de materiais educativos. A missão do projeto é reduzir o número de mortes e sequelas por acidentes no trânsito com crianças e adolescentes até 14 anos através da cultura de prevenção e da mudança de comportamento, com vista ao atendimento da Educação Básica, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental com público alvo específico definido de acordo com Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – O projeto vai promover a segurança da criança através, de:

- Formação dos profissionais para a prevenção de acidentes de trânsito com crianças e adolescentes até 14 anos por meio de curso realizado pela internet (CRIANÇA SEGURA no Trânsito Online);
- Desenvolvimento de atividades educativas, pelos multiplicadores formados, sobre a prevenção com a comunidade em geral;
- Utilização dos materiais educativos da CRIANÇA SEGURA com a temática da prevenção de acidentes no trânsito;
- Multiplicação das mensagens para a comunidade local, envolvendo pais/mães e responsáveis, crianças e adolescentes.



20181-1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnico-administrativa, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

São executores deste Convênio:

I – o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), responsável pela coordenação, gerenciamento, seleção e mobilização dos participantes do curso EAD;

II – o MUNICÍPIO, pela respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades, no que couber, com a implementação da política pública de educação para o trânsito, em consonância com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete aos partícipes se comprometerem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais e humanos com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – ao DETRAN-SP, compete:

- a) Mobilizar os participantes para se inscreverem, participarem e concluírem o curso;
- b) Mobilizar os participantes para realizarem atividades de multiplicação a partir do aprendido no curso EAD;
- c) Divulgar o projeto, as vagas e os materiais educativos em versão digital;
- d) Encaminhar relatórios das atividades de multiplicação realizadas pelos participantes do curso EAD e Oficina, conforme modelo fornecido pela CRIANÇA SEGURA.



2014/11/11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



detran.sp

- e) Planejar, coordenar e gerenciar as atividades de implantação da política pública para educação para o trânsito;
- f) Aplicar instrumento específico para monitoramento e avaliação da política pública;
- g) Prover a infraestrutura para realização dos cursos caso necessário;
- h) Realizar evento de encerramento do Projeto.
- i) Capacitar, gratuitamente, por meio de curso realizado pela internet (EaD) os profissionais indicados para desenvolver o projeto;
- j) Fornecer a arte do certificado para a inserção da logo do parceiro e impressão do mesmo;
- k) Garantir a quantidade de vagas para os participantes realizarem o curso "CRIANÇA SEGURA no Trânsito Online" de acordo com o plano de trabalho;
- l) Acompanhar o desenvolvimento das atividades por meio de tutoria em EaD;
- m) Auxiliar no desenvolvimento do Plano de Ação a ser executado pelos participantes;
- n) Disponibilizar o conteúdo dos materiais educativos e os direitos de uso, de acordo com as escolhas das partes.
- o) Incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, do fornecimento dos recursos humanos e materiais complementares necessários para a execução do estabelecido no Plano de Trabalho;
- p) Supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas que digam respeito à execução deste convênio;

II – a PREFEITURA compete:

- a) Supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas através deste convênio;
- b) Incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, do fornecimento dos recursos humanos e necessários para a execução do estabelecido no Plano de Trabalho;
- c) Responsabilizar-se pela seleção dos profissionais que receberão a política pública em questão;
- d) Propor e selecionar a indicação dos responsáveis para interlocução e gerenciamento local do programa;
- e) Apoiar e orientar os profissionais quanto ao desenvolvimento do plano de ação deste programa;
- f) Observar as diretrizes, procedimentos e metodologias definidas pelo DETRAN-SP, propondo ajustes considerados necessários diante da realidade do MUNICÍPIO;



2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



09 -

- g) Compartilhar com o DETRAN-SP novas ações, informações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do desempenho da política pública e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao DETRAN-SP sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho da implementação da política pública ora estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser reformulado ou alterado mediante termos aditivos a serem assinados pelos respectivos representantes, tendo em vista a conveniência e interesse dos partícipes, exclusivamente no que tange à sua execução, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de convênio tem validade de 01 (um) ano e entra em vigência a partir da data de sua assinatura. As partes têm a possibilidade de interromper sua participação neste acordo, devendo notificar previamente.



2012/01-10
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



10

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Departamento Estadual de Transito, obedecidos padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Nenhum estabelecimento poderá usar o nome e marca da CRIANÇA SEGURA para promover eventos ou atividades inerentes ao projeto sem a aprovação expressa da CRIANÇA SEGURA.

Parágrafo único – Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e seu teor tenham sido previamente analisados pelo DETRAN-SP.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos aos representantes que vierem a ser designados pelos partícipes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



11 -

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

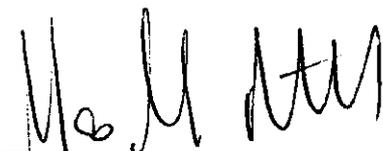
E, por estarem de acordo, assinaram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de abril de 2014.

De acordo:



NEIVA APARECIDA DORETTO
Diretora Vice Presidente
Respondendo pelo expediente da
Presidência do DETRAN-SP



MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito
Mogi das Cruzes - SP

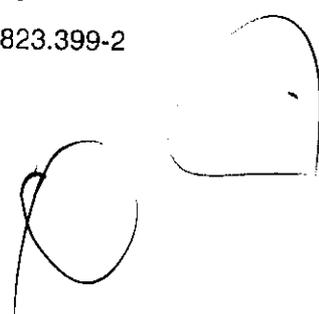
Testemunhas:

1. 

Nome: Mauricio Haruo Koshiyama
Diretor de Educação para o Trânsito e
Fiscalização
RG: 30.823.399-2

2. 

Nome: Nobuo Aoki Xiol
Secretário de Transportes
RG: 5.722.322-4







Programa de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental

Plano de Trabalho

16/04/2014
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

A large, handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'D' or a similar symbol, located below the text.

A handwritten mark or signature, possibly the letters 'ET', located below the text.

A complex handwritten mark or signature, possibly a stylized 'V' or 'W', located to the right of the text.



20191-11

13

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



PROJETO
“CRIANÇA SEGURA NO TRÂNSITO”

São Paulo
2014



2014-01-13

14

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



Sumário

1. Resumo.....	3
2. Contextualização e justificativa da Política Pública.....	3
3. Programa de Educação para o Trânsito junto às escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.	6
4. Objetivo Geral:.....	8
4.1 Objetivos e Metas Específicas:.....	8
4.2 Metas a serem atingidas	9
5. Público-alvo	9
6. Impactos Esperados:	10
7. Descrição de Material e Formação Específica	11
7.1 Prazos	12
8. Obrigações dos partícipes:	12
9. Cronograma e etapas de implementação:.....	14
10. Representantes dos partícipes.....	16

São Paulo
2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



1. Resumo

O presente Plano de Trabalho, estando no âmbito estadual disciplinado conforme determina o artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 59.215/13, tem como propósito a orientação técnica para gestão da Política Pública Estadual de Educação para o Trânsito, participe do Convênio, o município de **Mogi das Cruzes-SP** que trata do "Programa de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental" através do Projeto "CRIANÇA SEGURA no trânsito" sob coordenação do DETRAN-SP.

2. Contextualização e justificativa da Política Pública

A Educação para o Trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

O contexto atual é de ampla abertura para as ações voltadas à educação para o trânsito. Dentre os motivos podemos citar a Década de Ação pela Segurança no Trânsito, estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), e ratificada pelo Brasil, com o de reduzir em 50% os índices de mortos e feridos no trânsito até 2020.

Além disso, a Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro, instalada a fim de pôr em prática as condições legislativas para a operacionalização dos pilares do Plano da ONU, procura parcerias com os órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito a fim de estabelecer planos, metas e ações diretas envolvendo a sociedade em campanhas educativas.



2011

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



Apesar de o trânsito ser reconhecido como um problema social e de saúde pública; de estar estampado diariamente em manchetes de jornais e de ser motivo para constantes debates, poucas escolas brasileiras trabalham com conteúdos pertinentes ao tema.

Neste sentido, a educação possui um potencial transformador do comportamento do indivíduo, potencial esse que tem pilares no processo de ensino-aprendizagem protagonizado pelo espaço escolar, no convívio social, e no respeito da dignidade humana, como forma de melhorar a qualidade de vida nas cidades, sobretudo, baseado no imperativo de modificação das relações sociais em prol do bem-estar e da promoção da cidadania.

Considerando que o trânsito faz parte da nossa vida e que, de forma significativa, a segurança corresponde ao exercício da nossa cidadania e, neste sentido, cabe destacar, a infância e a juventude são períodos relevantes e propícios na vida do ser humano para formar sua compreensão do mundo, é nosso objetivo por meio da educação para o trânsito assegurar um comportamento seguro no trânsito no futuro.

O DETRAN-SP esclarece, portanto, que se trata de ação sócio-educativa, por meio da conjugação de esforços entre os partícipes, enquanto um compromisso de promover a cidadania, como parte da formação educacional, reconhecendo a importância maior do tema para a defesa do direito à vida.

No ano de 2012, o país ultrapassou a marca de 70.000.000 (setenta milhões) de veículos¹. Na região Sudeste, concentra-se por volta de 36.000.000 (trinta e seis milhões) de veículos, sendo que 22.000.000 (vinte e dois milhões) estão localizados no Estado de São Paulo. Considerando-se as estatísticas oficiais do

¹ Dados oficiais do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), DATASUS e SEADE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



Denatran, DATASUS e SEADE entre os anos de 2006 a 2010, os principais dados anuários relativos a acidentes, temos:

- I. Área: 84% dos acidentes com vítimas ocorrem em zona urbana;
- II. Período: 41% dos acidentes acontecem à noite;
- III. Vítimas fatais: Pedestres 26%, motociclistas 16%, ciclistas 7%;
- IV. Vítimas fatais com crianças de **05 a 09 anos**: Pedestres 36%, ocupantes de automóveis 25%, ciclistas 12%;
- V. Vítimas fatais com crianças de **10 a 14 anos**: Pedestres 38%, ocupantes de automóveis 18%, ciclistas 19%;
- VI. Feridos: Pedestres 14%, motociclistas 24%, ciclistas 7%;
- VII. Veículos envolvidos: as motocicletas representam 21% da frota e 32% dos veículos envolvidos em acidentes.

Neste contexto, a educação para o trânsito é imprescindível para ampliar a cidadania no espaço público, em especial diminuir a acidentalidade no trânsito. Sob o arcabouço jurídico, a temática de educação para o trânsito encontra-se na Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do art. 74 ao 79, cujo art. 76 trata sobre a educação para o trânsito especificamente, como conteúdo programático curricular interdisciplinar obrigatório na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

O objetivo do presente Plano de Trabalho consiste em formalizar as diretrizes e orientações técnicas para a adequada gestão da Política Pública de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

18



Educação para o Trânsito. Com efeito, mediante a cooperação mútua entre os partícipes para realização de objetivos de interesse comum, busca-se o fortalecimento da capacidade institucional entre o Estado e a instituição partícipe do Convênio, bem como explicar as características mais específicas do funcionamento do Programa de Educação para o Trânsito junto às Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal.

3. Programa de Educação para o Trânsito junto às escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

O artigo 76 do Código de Trânsito Brasileiro que determina a promoção da educação para o trânsito na educação infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais - conjunto de diretrizes que orientam as ações educativas do ensino – que consideram o assunto trânsito como tema local, de urgência e de abrangência nacional que pode ser desenvolvido em todas as disciplinas.

Diante do exposto, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, sob a coordenação da Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, conjuntamente com a **Organização CRIANÇA SEGURA**, pretende ampliar a implementação do Programa de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental através do **Projeto “CRIANÇA SEGURA no Trânsito”**.

A organização CRIANÇA SEGURA promoverá capacitação/formação de profissionais para a prevenção de acidentes de trânsito com crianças e adolescentes até 14 anos por meio do curso **“CRIANÇA SEGURA no Trânsito Online”** com cessão de uso dos materiais educativos em versão digital. A formulação do Programa de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental tem o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



propósito de realizar uma política pública de caráter socioeducativo orientado à luta pela conscientização e esclarecimento com relação aos direitos e deveres dos cidadãos e a preservação da vida no trânsito.

Demonstrado a convergência de interesses comuns dos partícipes, a celebração do convênio exige a observância técnica na qual prevê que a implementação da política pública de Educação para o Trânsito refere-se a um esforço de ação conjunta e cooperativa de suporte técnico, material e operacional, entre Estado e a organização CRIANÇA SEGURA, que não implica em repasses financeiros de qualquer espécie.

O foco da política pública é direcionado ao espaço escolar. Neste sentido, por meio do espaço escolar, procura-se informar através da transversalidade e interdisciplinaridade o tema Trânsito, de maneira que sejam apresentados os textos, ilustrando e ressaltando os pontos teóricos, em linguagem mais compreensível e próxima à realidade, tanto na apresentação e discussão em classe quanto na comunicação fora da escola e na aplicação desses conhecimentos no dia a dia – elementos esses que são oferecidos pelo material didático.

O programa através de motivação educacional e formação específica do quadro dos docentes, tem enfoque no ensino fundamental, através de orientações e desenvolvimento de projetos sobre Educação, Segurança e Cidadania no Trânsito.

As atividades propostas primam pela adoção de comportamentos seguros no trânsito abordando formas de prevenção de acidentes com crianças e adolescentes até 14 anos no trânsito. Também orienta o aluno para que se posicione de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais que envolvem o contexto do trânsito.

4. Objetivo Geral:

Desenvolver um trabalho preventivo no espaço escolar, a partir de uma abordagem socioeducativa, que contribua para os pais e alunos no exercício da cidadania em respeito às especificidades do trânsito, de forma responsável e para fins de conscientização de seus direitos e deveres para a adoção de comportamento mais adequado e solidário, mediante a afirmação da segurança viária e voltado à redução do número de mortes e sequelas por acidentes no trânsito com crianças e adolescentes até 14 anos com formação específica de profissionais.

4.1 Objetivos e Metas Específicas:

O projeto promoverá a segurança da criança através de:

- Formação dos profissionais para a prevenção de acidentes de trânsito com crianças e adolescentes até 14 anos por meio de curso realizado pela internet (CRIANÇA SEGURA no Trânsito Online);
- Desenvolvimento de atividades educativas, pelos multiplicadores formados, sobre a prevenção com a comunidade em geral;
- Utilização dos materiais educativos da CRIANÇA SEGURA com a temática da prevenção de acidentes no trânsito em versão digital;



011.000-114

21

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



- Multiplicação das mensagens para a comunidade local, envolvendo pais/mães e responsáveis, crianças e adolescentes.

4.2 Metas a serem atingidas

1ª meta: Formar os multiplicadores da rede municipal de ensino para a prevenção de acidentes de trânsito.

META: A formação dos docentes, que trabalham com alunos do Ensino Fundamental I e II, das escolas selecionadas.

INDICADOR: Número de docentes concluintes do curso / número total de docentes previstos.

2ª meta: Aplicar o projeto envolvendo os alunos, pais e responsáveis alunos da rede municipal de ensino fundamental – I e II.

META: 100% dos alunos das escolas contempladas.

INDICADOR: Número de alunos que participaram do projeto / total de alunos previstos.

5. Público-alvo

O Programa de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública de Ensino tem como público-alvo os professores (e/ou equipe pedagógica), os alunos (crianças e jovens) do **ensino fundamental – I e II**, além de seus respectivos familiares e professores. Este programa prevê a formação de 35 professores, em 35 escolas municipais e 1.225 alunos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



É importante ressaltar que cada vez mais as escolas tentam aliar o ensino dos conteúdos de todas as áreas curriculares ao trabalho com valores. É o que os educadores chamam atualmente de temas transversais, que podem transpassar as aulas de matemática, de português, de artes, entre outras. É o caso do trânsito. Além disso, para dar conta não apenas dos conteúdos tradicionais, mas também das grandes questões que envolvem os valores, as escolas vêm trabalhando com projetos pedagógicos que buscam ir além do discurso e concretizar as ideias no cotidiano das crianças e dos jovens.

6. Impactos Esperados:

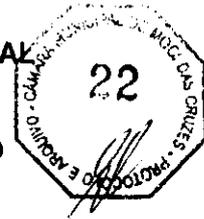
Com relação aos impactos esperados com o Programa de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública de Ensino, pretende-se contribuir para a formação de futuros condutores conscientes e responsáveis pela segurança individual e coletiva, resultando:

- Na redução de mortes, deficiências físicas e outras implicações para as vítimas de acidentes de trânsito, suas famílias e outros dependentes;
- Redução dos custos com saúde no tratamento e reabilitação das vítimas;
- Promoção da adoção de comportamentos e de ambientes seguros e saudáveis;

10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



- Aumento da qualidade de vida, respeito ao outro e ao bem estar coletivo, corresponsabilidade social;
- Preservação de vidas, principalmente de crianças e jovens, principais vítimas no trânsito;
- Conhecer, respeitar e agir a favor dos Direitos Humanos.

7. Descrição de Material e Formação Específica

O curso "CRIANÇA SEGURA no Trânsito Online" aborda as formas de prevenção de acidentes com crianças e adolescentes até 14 anos no trânsito.

O curso disponibiliza aos participantes instrumentos para que possam construir a cultura da prevenção de acidentes no trânsito nos diferentes ambientes em que atuam profissionalmente.

Hospedado na plataforma Moodle, o curso é constituído por 8 aulas, com duração de 3 horas, totalizando 24 horas para realização. É fundamental e condicional que o participante tenha potencial multiplicador. Para realizar as atividades práticas, enviar o relatório e receber a certificação da carga horária total.

As aulas são compostas pelos seguintes temas:

- Aula 1: A Comunidade Promovendo Segurança no Trânsito
- Aula 2: Fatos e riscos no trânsito
- Aula 3: Como prevenir atropelamentos e colisões de ciclistas
- Aula 4: Como Prevenir Lesões em Passageiros de Veículos
- Aula 5: Construindo o Plano de Ação
- Aula 6: Despertando a Comunidade
- Aula 7: Construindo a comunidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



- Aula 8: Realizando a comunidade

Neste projeto, serão oferecidas 35 vagas em 2014. Esta quantidade poderá ser ampliada conforme disponibilidade.

7.1 Prazos

As turmas do curso a distância iniciarão em 2014, nas datas a serem definidas entre as partes.

8. Obrigações dos partícipes:

Compete aos partícipes se comprometerem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais e humanos com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – ao DETRAN-SP, compete:

- Mobilizar os participantes para se inscreverem, participarem e concluírem o curso;
- Mobilizar os participantes para realizarem atividades de multiplicação a partir do aprendido no curso EaD;
- Divulgar o projeto, as vagas e os materiais educativos em versão digital;
- Encaminhar relatórios das atividades de multiplicação realizadas pelos participantes do curso EaD e Oficina, conforme modelo fornecido pela CRIANÇA SEGURA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



- e) Planejar, coordenar e gerenciar as atividades de implantação da política pública para educação para o trânsito;
- f) Aplicar instrumento específico para monitoramento e avaliação da política pública;
- g) Prover a infraestrutura para realização dos cursos caso necessário;
- h) Realizar evento de encerramento do Projeto.
- i) Capacitar, gratuitamente, por meio de curso realizado pela internet (EaD) os profissionais indicados para desenvolver o projeto;
- j) Fornecer a arte do certificado para a inserção da logo do parceiro e impressão do mesmo;
- k) Garantir a quantidade de vagas para os participantes realizarem o curso “CRIANÇA SEGURA no Trânsito Online” de acordo com o plano de trabalho;
- l) Acompanhar o desenvolvimento das atividades por meio de tutoria em EaD;
- m) Auxiliar no desenvolvimento do Plano de Ação a ser executado pelos participantes;
- n) Disponibilizar o conteúdo dos materiais educativos e os direitos de uso, de acordo com as escolhas das partes.
- o) Incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, do fornecimento dos recursos humanos e materiais complementares necessários para a execução do estabelecido no Plano de Trabalho;
- p) Supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas que digam respeito à execução deste convênio;

II – a PREFEITURA compete:

- a) Supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas através deste convênio;
- b) Incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, do fornecimento dos recursos humanos e necessários para a execução do estabelecido no Plano de Trabalho;
- c) Responsabilizar-se pela seleção dos profissionais que receberão a política pública em questão;
- d) Propor e selecionar a indicação dos responsáveis para interlocução e gerenciamento local do programa;

13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



- e) Apoiar e orientar os profissionais quanto ao desenvolvimento do plano de ação deste programa;
- f) Observar as diretrizes, procedimentos e metodologias definidas pelo DETRAN-SP, propondo ajustes considerados necessários diante da realidade do MUNICÍPIO;
- g) Compartilhar com o DETRAN-SP novas ações, informações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do desempenho da política pública e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao DETRAN-SP sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho da implementação da política pública ora estabelecida.

9. Cronograma e etapas de implementação:

- **Fase I – Curso EaD “Criança Segura no Trânsito”.**

Previsão de Execução: 1º semestre de 2014.

Local: Site www.criancasegura.com.br

O curso é realizado totalmente a distância e conta com atividades **assíncronas**² (elaboração de textos, participação em fóruns, leituras e audiência de vídeos educativos) e **síncronas**³ (participação em discussões realizadas via chat). Durante as oito aulas, os participantes conhecem instrumentos de diagnóstico e, neste processo, são incentivados a adequar os temas estudados às suas realidades. A proposta para o curso é explorar as perspectivas e possibilidades de ações efetivas para

² Atividades assíncronas são aquelas realizadas em horários e dias definidos pelo próprio participante. Isto é, cada um dos educadores escolhe o melhor horário para estudar e realizar as atividades.

³ Atividades síncronas são realizadas por todos os integrantes ao mesmo tempo. Ou seja, todos os participantes estarão conectados ao mesmo tempo e a comunicação será instantânea.



20191-10 27

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



a transformação da realidade vigente. Assim, os participantes são estimulados a elaborar uma proposta de intervenção junto as suas escolas e comunidades.

Duração das atividades de formação em EaD específica: 24h por turma.

Cronograma de execução				
Turma	Inscrição	Início	Término	Participantes
01	17/04 a 05/05	08/05	08/08	35
02	27/07 a 10/08	12/08	12/11	0

- **Fase 2 – Envio do relatório**

Previsão de Execução: De acordo com o plano de ação a ser elaborado por cada participante

Local: De acordo com o plano de ação a ser elaborado por cada participante

Ao final do curso, os participantes desenvolvem um plano de ação base para a multiplicação da mensagem. Além desse compromisso, os participantes serão estimulados a enviar seus relatórios com fotos e registros das atividades. Neste, é fundamental uma descrição breve das atividades, do público (quantidade e perfil), período, local, cidade, resultados alcançados, frases de avaliação dos participantes, fotos, entre outras informações que julgarem necessárias.

Os participantes que enviarem relatórios das atividades concluídas após participação no curso receberão certificado de 24 horas de atividades práticas sobre promoção da prevenção de acidentes com crianças e adolescentes.

15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO



10. Representantes dos partícipes

São indicados como representantes encarregados do controle e fiscalização da execução do plano de trabalho:

Pelo DETRAN-SP, o Sr. Maurício Haruo Koshiyama, Diretor de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

Pelo município de Mogi das Cruzes - SP, o Sr. Nobuo Aoki Xiol, Secretário de Transportes.

De acordo em celebrar a avença.

São Paulo, 30 de abril de 2014.

NEIVA APARECIDA DORETTO

Diretora Vice Presidente
Respondendo pelo expediente da
Presidência do DETRAN-SP

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito
Mogi das Cruzes- SP



um mês, pertencente ao condutor PAULO SÉRGIO CANDIDO DE ARAÚJO, PGU/Registro 01231260601; Port. 016/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor MURILO AMARAL FORTUNATO, PGU/Registro 02768259286; Port. 017/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, PGU/Registro 03770860445; Port. 018/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor ADER AURÉLIO ZANI, PGU/Registro 01328276780; Port. 019/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor MARCOS HENRIQUE RIBEIRO, PGU/Registro 04721186726; Port. 020/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor DELI ARAUJO DOS SANTOS, PGU/Registro 02718648530; Port. 021/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor ALEX FIDELINO DE MENEZES, PGU/Registro 04258055753; Port. 022/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor RENATO CARDOSO GANDINI, PGU/Registro 03006619332; Port. 023/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor ALEXANDRE PAZOTTO DA SILVA, PGU/Registro 04167038031; Port. 024/14;

Nos termos do artigo 165, 261 "caput", 276 e 277 § 2º, todos do CTB, artigos 3º, inciso II e 15 da Resolução Contran 182/2005, e artigo 15 da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por doze meses, pertencente ao condutor JOAQUIM COUTO DOS SANTOS FILHO, portador da CNH PGU/Registro 02437929586; Port. 025/14;

Nos termos dos artigos 256 e 261 do CTB, artigo 2º, inciso II da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, item II, alínea "b" da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por oito meses, pertencente ao condutor JOSÉ LUIZ PIMENTA ALVES, PGU/Registro 40.912.035-9; Port. 026/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor FAUSTO DE FREITAS CANILE, PGU/Registro 00658940723; Port. 027/14;

Nos termos dos artigos 256 e 261 do CTB, artigo 3º, da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por cinco meses, pertencente ao condutor LEONARDO VASCONCELOS SALVADOR, PGU/Registro 03696625034; Port. 028/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por dois meses, pertencente ao condutor EDMAR NUNES DA ROCHA FILHO, PGU/Registro 03007094405; Port. 029/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor AILTON ALVES DA PAIXÃO, PGU/Registro 02462793083; Port. 030/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 do Contran, e artigo 17, inciso I, alínea "a", da Portaria Detran 767 de 13/04/06, suspender a CNH por um mês, pertencente ao condutor LEANDRO HENRIQUE LIBERATO, PGU/Registro 04120911267; Port. 031/14;

Tornar nulo o Procedimento Administrativo instaurado contra o condutor MARCOS FERNANDO RIBEIRO, PGU/Registro 02475564145 determinando que adote todas as providências necessárias em conformidade com a legislação pertinente, no tocante à notificação do recorrente e demais cautelas de praxe; Port. 032/14;

Nos termos da Portaria Detran 381 de 12/03/04, Instaurar Procedimento Administrativo para a suspensão da CNH, por ter infringido o artigo 165 do CTB, contra o condutor RICARDO VENANCIO GOUVEIA, PGU/Registro 02974505940; Port. 033/14;

Nos termos da Portaria Detran 381 de 12/03/04, Instaurar Procedimento Administrativo para a cassação da CNH, por ter infringido o artigo 165 do CTB, contra o condutor NOEL DOS SANTOS NASCIMENTO, PGU/Registro 04998014686; Port. 034/14;

Nos termos do artigo 261 "caput" do CTB, e artigo 1º, inciso

Em substituição a comissão do leilão constituída anteriormente por esta Ciretran e que ora passa a ser composta pelos seguintes Membros, sob a presidência Érika Moreira Ide, RG 24.446.682-8, Diretora Técnica III, como membro Joacir Henrique Lima Godoy, RG 21.785.278-sp, e como secretário Francione Borges, RG 17.268.917-X-SP.

279ª Ciretran - São Miguel Arcanjo

Portaria do Diretor, de 6-5-2014

A fim de se promover a venda em leilão público, de veículos removidos, apreendidos e retidos junto ao pátio do Auto Socorro e Guincho - Mecânica 17 e Moura Comércio de Peças e Guinchos, fundamentado na Lei Federal 6.575 de 30-09-78 e na Portaria Detran 38/2006, altera:

Em substituição a comissão do leilão constituída anteriormente por esta Ciretran e que ora passa a ser composta pelos seguintes Membros, sob a presidência Silvana Aparecida Lorena Bueno, RG 40.425.206-0 inscrita no CPF/MF 366.174.678-25, Diretora Técnica II, como membro Allan Ailton Soares, RG 42.698.565-5 e inscrito no CPF/MF 306.126.388-80, e como secretário André Luiz da Costa, RG 34.409.779-1 e inscrito no CPF/MF 286.695.728-85.

282ª Ciretran - Caieiras

Portaria do Diretor, de 6-5-2014

A fim de se promover a venda em leilão público, de veículos removidos, apreendidos e retidos junto ao pátio do Paraná Guinchos e Mato Dentro fundamentado na Lei Federal 6.575 de 30-09-78 e na Portaria Detran 38/2006, altera:

Em substituição a comissão do leilão constituída anteriormente por esta Ciretran e que ora passa a ser composta pelos seguintes Membros, sob a presidência Luis Fernando Dias, RG 33.828.016-9, Diretor Técnico II, como membro Rogério Carvalho de Melo, RG 13.374.915/SP, e como secretário Rubens Baptista de Paula Ferreira, RG 25.414.999/SP.

290ª Ciretran - Mairiporã

Portaria do Diretor, de 6-5-2014

A fim de se promover a venda em leilão público, de veículos removidos, apreendidos e retidos junto ao pátio do Paraná Guinchos fundamentado na Lei Federal 6.575 de 30-09-78 e na Portaria Detran 38/2006, altera:

Em substituição a comissão do leilão constituída anteriormente por esta Ciretran e que ora passa a ser composta pelos seguintes Membros, sob a presidência Daniel Leandro de Lima, RG 33.267.494, Diretor Técnico II, como membro Luiz Claudio Pereira Martins, RG 22.192.739, e como secretário Iize Martins, RG 9.806.818.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

Convênio 33/2014 que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Bauru/SP - Processo 079.574-7/2014 - Parecer Jurídico 172/2014

Objeto: Implementação de Programa de Educação para o Trânsito junto às escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal através do projeto "Criança Segura no Trânsito"

Vigência: 01 ano

Convênio Assinado em: 30-04-2014

Extrato de Convênio

Convênio 32/2014 que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP e o Município de Mogi das Cruzes/SP - Processo 079.610-7/2014 - Parecer Jurídico 171/2014

Objeto: Implementação de Programa de Educação para o Trânsito junto às escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal através do projeto "Criança Segura no Trânsito"

Vigência: 01 ano

Convênio Assinado em: 30-04-2014

Comunicado

Processo: DETRAN 045.696-9/2014

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

Assunto: Compra de Materiais de escritório.

À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial ao relatório da gerente de suprimentos, o qual acolho, Notifique-se que a empresa FRANCIELEN DE ALMEIDA - ME, inscrita sob o CNPJ/MF 17.138.988/0001-52, está SUJEITA A APLICAÇÃO DE MULTA por parte deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, em razão do não cumprimento da cláusula presente no Contrato DET-047/2014, em especial quanto a não observância e descumprimento Cláusula Terceira - do Prazo, Condições e Local de Entrega do objeto do contrato.

O claro descumprimento das obrigações pactuadas vem ocasionado transformos ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, principalmente quanto ao atraso na entrega dos materiais e caneta ofertada divergente da entrega, fato que causa sérios prejuízos a imagem institucional deste Departamento.

Nos termos dos artigos 66 e 87 da Lei Federal 8.666/93, c/c a Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SEP 06, de 27-05-1990, a partir do recebimento desta Notificação a empresa deverá tomar providências IMEDIATAMENTE para regularizar a entrega dos materiais em conformidade com o Memorial Descritivo e com

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

Valores Referenciais: Janeiro 2014

Em conformidade com o art. 4º da Resolução Conjunta SGGE 51.766, de 19-4-2007, a Secretaria de Gestão Pública publica a Tabela de janeiro de 2014, que deverá ser utilizada como referência de merfomática, objeto de contratação com a Cia. de Processamento de fev/14

INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECURSOS TÉCNI

1. RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO (Pela experiência adquirida nessa área)
1.1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 1
1.1.2 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 2
1.2 ANALISTA DE REQUISITO (Pela experiência adquirida nessa área)
1.2.1 ANALISTA DE REQUISITO - Nível 1
1.2.2 ANALISTA DE REQUISITO - Nível 2
1.3 ANALISTA DE SISTEMA (Pela experiência adquirida nessa área)
1.3.1 ANALISTA DE SISTEMA - Nível 1
1.3.2 ANALISTA DE SISTEMA - Nível 2
1.4 GERENTE DE PROJETO (Pela experiência adquirida nessa área)
1.4.1 GERENTE DE PROJETO - Nível 1
1.4.2 GERENTE DE PROJETO - Nível 2
1.5 ARQUITETO DE SISTEMA (Pela experiência adquirida nessa área)
1.5.1 ARQUITETO DE SISTEMA
1.6 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS (Pela experiência adquirida nessa área)
1.6.1 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - Nível 1
1.6.2 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - Nível 2
1.7 DESENVOLVEDOR (Pela experiência adquirida nessa área)
1.7.1 DESENVOLVEDOR - (Suporte)
1.7.2 DESENVOLVEDOR - Nível 1
1.7.3 DESENVOLVEDOR - Nível 2
1.8 DESIGNER GRÁFICO (Pela experiência adquirida nessa área)
1.8.1 DESIGNER GRÁFICO - Nível 1
1.8.2 DESIGNER GRÁFICO - Nível 2
1.9 TÉCNICOS PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
1.9.1 ESPECIALISTA GERENCIAL (INFORMÁTICA)
1.9.2 COORDENADOR DE SISTEMAS E PROCESSOS
1.9.3 TÉCNICO PARA SUPORTE AO USUÁRIO (TÉC. DE INF)
1.9.4 TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES
1.9.5 OP. DE COMPUTADOR/APREPARADOR (TÉC. DE INF)
1.9.6 TÉCNICO SUPORTE E SERVIÇOS
1.9.7 ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA/ADM. DE REDE
1.9.8 ANALISTA SUPORTE GESTÃO
1.9.9 TÉCNICO OUTSOURCING
2. INFRAESTRUTURA
2.1 PROJETO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL
2.1.1 PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL (não inclui materiais de infraestrutura. Ponto: 01 ponto de lógica e 01 ponto de elétrica cc)
2.1.2 PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR (não inclui materiais de infraestrutura. Ponto: 01 ponto de lógica e 01 ponto de elétrica cc)
2.1.3 PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL (inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de tomadas, até 50 metros de cabo a partir do rack ou caixa de distribuição do andar)
2.1.4 PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL (inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de tomadas, até 50 metros de cabo a partir do rack ou caixa de distribuição do andar)
2.1.5 PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL (inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de lógica ou caixa de distribuição do andar)
2.1.6 PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL (inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de lógica ou caixa de distribuição do andar)
3. GESTÃO DO CONTRATO INTRAGOV
3.1 GESTÃO DO CONTRATO INTRAGOV
4. OUTSOURCING
4.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO (HELP DESK / SERVICE DESK)
4.1.1 1º NÍVEL
4.1.2 2º NÍVEL
(A contratação do serviço de Help Desk 2º Nível está vinculada à contratação do serviço de
4.2 SUPORTE TÉCNICO LOCAL
4.2.1 SUPORTE TÉCNICO BÁSICO (08h00 às 18h00)
4.2.2 SUPORTE TÉCNICO BÁSICO (18h00 às 08h00)
4.2.3 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (08h00 às 18h00)
4.2.4 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (18h00 às 08h00)
4.3 CHAMADO TÉCNICO
4.3.1 TIPO 1 (Atendimento a equívocos e software de informática do tipo desktop, thin client, notebook aplicação de componentes e/ou peças)
4.4 VPN - REDE PRIVADA VIRTUAL
4.5 GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO
4.6 GERENCIAMENTO DE ANTI-VÍRUS
4.6.1 MODALIDADE OURO
5. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS
5.1 WEBGOV (EMAIL COMO SERVIÇO)
6. SOLUÇÕES CORPORATIVAS
6.1 GP - GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS
6.1.1 PARCELA INICIAL
6.1.2 CESSÃO DE USO
6.1.3 LICENÇA NÃO NOMEADA (01 para 03 usuários)
6.1.4 ARMAZENAMENTO (pacote até 100 contratos)
6.2 SINTONIA - GESTÃO DE SERVIÇOS (Bastimere não incluso)